

# PROPOSTA COMERCIAL

## L. J. DE A. MELO ACCOUTING





À  
Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA  
Senhor Presidente da Câmara  
Sr. Gonçalo de Sousa Araújo

**PROPOSTA COMERCIAL**  
Validade 60 (sessenta) dias

**Apresentação;**

A empresa **L. J. DE A. MELO ACCOUTING**, especializada em consultoria e assessoria técnica na área de contabilidade pública, tem como objetivo proporcionar um serviço balizado nas normas técnicas contábeis específicas, regramento legal estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e nos dispositivos legais que regem a administração pública, visando contribuir com os gestores no processo de tomada de decisão e controle das atividades, a fim de estes alcancem os quatro “ES”: eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, a fim de conseguir atender as necessidades administrativas e aos anseios da população - que constitui na maior busca.

Nesta oportunidade, apresentamos a proposta para a realização de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de São Felix do Xingu da Câmara Municipal.

Deste modo, esta empresa, vem sendo reconhecida pelo profissionalismo técnico e qualidade na prestação de serviços aos clientes, onde busca zelar rotineiramente para que estes não venham ter problemas e/ou transtornos em suas prestações de contas junto aos Órgãos de Controle Externo.

Os Serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública que serão executado para essa Câmara Municipal de Vereadores, objetivam propiciar maior segurança e eficiência às ações da casa, uma vez que são indispensáveis porque possibilita ao gestor zelar pela manutenção dos princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da



Publicidade e da Eficiência, buscando sempre o aprimoramento das técnicas e do auxílio ao atendimento das exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, da Lei nº 4.320-64, Lei n 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Resoluções dos Tribunais de Contas dos Municípios (TCM), e ainda, obedecendo às exigências do Conselho Federal de Contabilidade, Secretaria do Tesouro Nacional e a convergência obrigatória às Normas Internacionais de Contabilidade.

### **OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa junto a Comissão Permanentes e em Recursos Humanos de Interesse na avaliação de matérias e projeto de leis de caráter orçamentário e financeiro, Impacto e memória de cálculos, a qual visa o acompanhamento e assessoramento específico dos processos de elaboração das leis orçamentarias e financeiras para Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Os serviços elencados na presente proposta envolvem casos que demandam mais do que a simples formação técnica, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir das práticas rotineiras da área contábil. Estes, exigem especial habilidade, contribuição intelectual, confiança singular, argúcia e desenvoltura em seu mister, que se balizam, sobretudo, na experiência profissional comprovada na área e conhecimento acadêmicos, que somados, formam um desempenho técnico singular, que se torna indispensável ao administrador público a fim de que a gestão não ser prejudicada no cumprimento das obrigações e deveres da gestão municipal, atributos estes que são precisamente os que a administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

## 2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

A proposta de preço pleiteada pela empresa enquadra-se no âmbito da administração municipal, uma vez que atende todos os requisitos essenciais e as previsões normativas contidas no art. 25, II, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal n. ° 8.666/93, bem como ao estabelecido na Resolução n° 11.495-TCM/PA, Processo n. °: 201403692-00-TCM/PA consideramos os seguintes elementos:

- A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade dos serviços a serem executados;
- A responsabilidade técnica do profissional;
- A especial habilidade, a contribuição intelectual, a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa;
- As mudanças pelo qual vem passando o sistema nacional contábil através das NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Convergência obrigatória ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- O tempo que será consumido na realização dos serviços, em virtude da obrigatoriedade no cumprimento de prazos estabelecidos no Calendário de Obrigações Municipais para 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM/PA;
- A qualificação e a experiência técnica dos profissionais que executarão os serviços;

Ante todo o exposto, considerando a relevância dos serviços a serem prestados, entendemos que a proposta desta empresa esta compatível com vistas a atender o Interesse Público, calcado nos princípios, da razoabilidade, da instrumentalidade, da eficiência pública e em todos os outros que regem a atividade administrativa. Vejamos:



Serviços Contábeis	Meses	VL. Mensal (R\$)	VL. Anual (R\$)
Serviços de consultório e assessoria técnica especializada em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de São Félix do Xingu - Pa.	10	12.000,00	120.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>120.000,00</b>

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUADRO TÉCNICO

Os serviços objeto desta proposta serão executados na sede da Câmara Municipal, com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes, período de 10 meses, a partir da assinatura do contrato.

A empresa é representada pela Sr<sup>a</sup>. Lyvia Juliana de Almeida Melo, CRCPA-013400/O-9, que acompanhará tecnicamente os trabalhos, por meio de visita in-loco, em dias alternadas e de acordo com a necessidade, bem como ficará disponível, em tempo integral, via Telefone, WhatsApp, E-mail, visando o desenvolvimento e o cumprimento do objeto contratual proposto. Além disso, caso haja necessidade, a empresa disponibilizará outros técnicos do seu quadro para atender demandas pertinentes ao objeto contratual.

Considerando a notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior no município e em outros municípios, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica, relacionada com suas atividades, adequada à plena satisfação ao objeto proposto.

Destacadamente, esta empresa tem reconhecimento de

capacidade pelo seu responsável técnico possuir experiência comprovada em Contabilidade Pública. E ainda, por atender com uma equipe técnica experiente e qualificada, o que permite executar o trabalho com procedimentos acessíveis à realidade do município, atuando nas causas dos problemas, propiciando soluções técnicas ancoradas na legislação vigente nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, cuja filosofia de trabalho visa à qualidade e cumprimento de prazos, bem como procura balizar suas ações pautadas no zelo, diligência, honestidade e profissionalismo, observando toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses da contratante, na realização dos serviços oferecidos.



Assegurar a excelência dos serviços ao cliente é meta. Por isso, esta empresa está permanentemente inovando os processos, mantendo uma equipe qualificada, motivada e comprometida com os resultados dos seus clientes, visando, sobretudo, a realização de um trabalho de excelência para a municipalidade.

Atenciosamente;



**L. J. DE A. MELO ACCOUTING**

**CRC-013400/O-9**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.077.192/0001-28  
**Razão Social:** LJ DE A MELO ACCOUNTING EPP  
**Endereço:** AV SENADOR LEMOS 435 SL 502 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2021 a 08/03/2021

**Certificação Número:** 2021020701295153211809

Informação obtida em 26/02/2021 09:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3611303 PC/PA



CPF  
775.112.122-04

DATA NASCIMENTO  
08/06/1982

FILIAÇÃO  
MANOEL MENDES DE MELO  
MARIA GORETE XAVIER DE  
ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO  
03696152525

VALIDADE  
17/01/2020

1ª HABILITAÇÃO  
29/09/2005

OBSERVAÇÕES

A

*Lyvia Juliana de A. Melo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELEM, PA

DATA EMISSÃO  
22/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

08060880045  
PA241256135

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1071055022

PROIBIDO PLASTIFICAR

1071055022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



SEMPFI  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rubrica  
PMSFX

## CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



Processo nº: 098033/119/2020

Contribuinte: L. J. DE A. MELO ACCOUTING  
CPF/CNPJ: 26.077.192/0001-28  
Inscrição: 274537-9  
Inscrição: 004/34883/21/17/0527/000/034-75 (ALUGADO)  
Endereço: AV SENADOR LEMOS, 435 SALA 502

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:31 horas, do dia 30/12/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 ( noventa ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : UMUN.C03S.7JA2.PG13.OÚLR

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.077.192/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:09:50 do dia 23/03/2021**Válida até:** 19/09/2021**Número da Certidão:** 702021080447553-7**Código de Controle de Autenticidade:** 228A447B.2B0BDDA2.6DCE8377.DC421329**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.077.192/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:09:50 do dia 23/03/2021**Válida até:** 19/09/2021**Número da Certidão:** 702021080447554-5**Código de Controle de Autenticidade:** 962EDED.AB6F72309.6EFEBFD9.5A7201B0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 098033/119/2020

Contribuinte: L. J. DE A. MELO ACCOUTING  
CPF/CNPJ: 26.077.192/0001-28  
Inscrição: 274537-9  
Inscrição: 004/34883/21/17/0527/000/034-75 (ALUGADO)  
Endereço: AV SENADOR LEMOS , 435 SALA 502

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:31 horas, do dia 30/12/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 ( noventa ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : UMUN.C03S.7JA2.PG13.OULR

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**

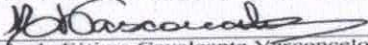


Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. J. DE A. MELO ACCOUTING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE 15101846196	CNPJ 26.077.192/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/2016	Início da Atividade 31/08/2016
Endereço: Av. SENADOR LEMOS, SALA 502 435, UMARIZAL, BELÉM, PA - CEP: 66050000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
	20000532099		
Ato:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	15101846196	31/08/2016	INSCRIÇÃO
316	20000487863	31/08/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20000532099	11/08/2017	BALANÇO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin/pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/pa/telavalidadocs.aspx). Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 18 de Dezembro de 2020

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

203521625



página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. J. DE A. MELO ACCOUTING**  
CNPJ: **26.077.192/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:32 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **F7FE.69BF.4E8D.1220**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial L. J. DE A. MELO ACCOUTING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101846196	26.077.192/0001-28	31/08/2016	31/08/2016
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 435 SALA 502, UMARIZAL, BELÉM, PA - CEP: 66050000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			Empresa de pequeno porte
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
11/08/2017	20000532099		
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO			
Identidade: 3611303	CPF: 7751121204		
Estado civil: solteiro	Regime de bens: não informado		
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx) Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

página: 1/2

203521870



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 2273864099255 CPF SOLICITANTE: 000.602.692-35 NIRE: 15101846196 EMITIDA: 18/12/2020 PROTOCOLO: 203521870





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

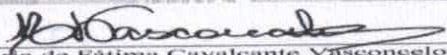


### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial L. J. DE A. MELO ACCOUTING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101846196	26.077.192/0001-28	31/08/2016	31/08/2016
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 435 SALA 502, UMARIZAL, BELÉM, PA - CEP: 66050000			

BELEM - PA, 18 de Dezembro de 2020

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral



203521870





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.077.192/0001-28  
**Razão Social:** LJ DE A MELO ACCOUNTING EPP  
**Endereço:** AV SENADOR LEMOS 435 SL 502 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2021 a 16/04/2021

**Certificação Número:** 2021031802460448218271

Informação obtida em 24/03/2021 10:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. J. DE A. MELO ACCOUTING (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.077.192/0001-28

Certidão nº: 2171134/2021

Expedição: 20/01/2021, às 10:35:51

Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. J. DE A. MELO ACCOUTING (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.077.192/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L. J. DE A. MELO ACCOUTING, CNPJ 26.077.192/0001-28, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 23 março, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 23/03/2021 12:44:44

CONTROLE: 03231208084488

Válida até 21/06/2021 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), MARGUI GASPAS BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).  
Autenticado digitalmente por MARGUI GASPAS BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2755058.17550159-6927 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA \*Data e hora: 24/03/2021 12:22



PAMEM202110632





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**ALVARÁ DE LICENÇA / 2020**

Inscrição Mobiliária: 274.537-9 Data de Validade: 10/04/2021 Nº Guia: 21.1.055658-1

Nome ou Razão Social: L. J. DE A. MELO ACCOUNTING

Endereço: AV SENADOR LEMOS 000435 SALA 502  
Bairro: UMARIZAL CEP: 66050000

CPF/MF: \*\*\*\*\* Data de Início da Atividade: 24/08/2016  
CNPJ/MF: 26.077.192/0001-28

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE DE SENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ATIVIDADES DE CONSUL TORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM G ESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONS

Out-Door: SIM Identificação: 1 Propaganda: \*\* Mural: \*\* Mostruários: \* Horário Especial: \*\*\*



**Belém 23 de DEZEMBRO de 2020**

*Jose Batista Capeloni Junior*  
JOSE BATISTA CAPELONI JUNIOR  
Secretário(a) Municipal de Finanças

*Lia Marcia Pamplona Nasser*  
LIA MARCIA PAMPLONA NASSER  
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

Código de autenticação: A21B69 B1A70U 1R3VD2 89L5A7 B2J68I





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. J. DE A. MELO ACCOUTING**  
 CNPJ: **26.077.192/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:33:32 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **F7FE.69BF.4E8D.1220**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





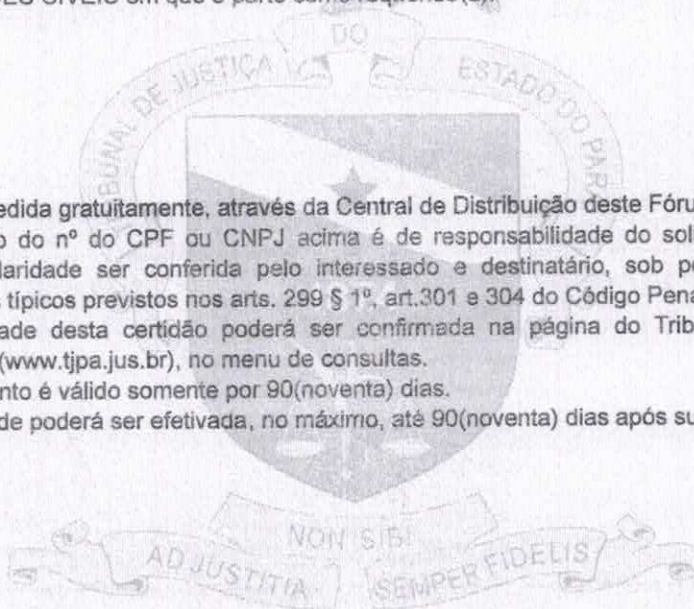
PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LJ MELO CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ 18.957.941/0001-83, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



sexta-feira, 19 fevereiro, 2021

\_\_\_\_\_  
 Serviço de Emissão de Certidão Cível  
 \_\_\_\_\_  
 Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis  
 \_\_\_\_\_  
 Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.  
 Certidão expedida gratuitamente em : 19/02/2021 11:32:15  
 CONTROLE: 02191107959878  
 Válida até 20/05/2021 00:00:00  
 Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>  
 Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA (token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
 Assinado com senha por MARGUI GASPAR BITTENCOURT (usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
 Use 2719012.17292282-5775 para e consulta e autenticação em <https://sps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
 Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA \*Data e hora: 22/02/2021 10:01



PAMEM202106361



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. J. DE A. MELO ACCOUTING (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.077.192/0001-28

Certidão n°: 2171134/2021

Expedição: 20/01/2021, às 10:35:51

Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. J. DE A. MELO ACCOUTING (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.077.192/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. J. DE A. MELO ACCOUTING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE 15101846196	CNPJ 26.077.192/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/2016	Início da Atividade 31/08/2016
Endereço: RUA SENADOR LEMOS, SALA 502 435, UMARIZAL, BELÉM, PA - CEP 66050000			
ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
	20000532099		
Ato:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	15101846196	31/08/2016	INSCRIÇÃO
316	20000487863	31/08/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20000532099	11/08/2017	BALANÇO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/validacoes.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/validacoes.aspx). Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREIN nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 18 de Dezembro de 2020.

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

203521625

página: 1/1



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 2055894956400 CPF SOLICITANTE: 000.602.692-35 NIRE: 15101846196 EMITIDA: 18/12/2020 PROTOCOLO: 203521625





## CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 098033/119/2020

Contribuinte: L. J. DE A. MELO ACCOUTING  
CPF/CNPJ: 26.077.192/0001-28  
Inscrição: 274537-9  
Inscrição: 004/34883/21/17/0527/000/034-75 (ALUGADO)  
Endereço: AV SENADOR LEMOS, 435 SALA 502

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:31 horas, do dia 30/12/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 ( noventa ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : UMUN.C03S.7JA2.PG13.OULR

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. J. DE A. MELO ACCOUTING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101846196	26.077.192/0001-28	31/08.2016	31/08/2016
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 436 SALA 502, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP: 66050000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA-AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
11/08/2017	20000532099		
Ato:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
Endereço:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário:	LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO		
Identidade:	3611303	CPF:	77511242204
Estado civil:	solteiro	Regime de bens:	não informado
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx) Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

203521870

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 2273664099255 CPF SOLICITANTE: 000.602.692-35 NIRE: 15101846196 EMITIDA: 18/12/2020 PROTOCOLO: 203521870





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. J. DE A. MELO ACCOUTING			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101846196	26.077.192/0001-26	31/08/2016	31/08/2016
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 435 SALA 502, UMARIZAL, BELEM, PA, CEP: 66050000			

BELEM - PA, 18 de Dezembro de 2020

*Maria de Fátima Cavalcante Viscondeiros*  
Maria de Fátima Cavalcante Viscondeiros  
Secretária Geral



203521870

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 2273864099255 CPF SOLICITANTE: 000.002.692-35 NIRE: 15101846196 EMITIDA: 18/12/2020 PROTOCOLO: 203521870





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

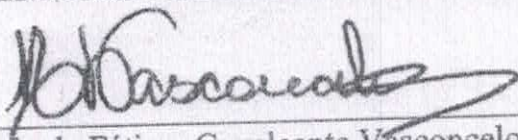


## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MIKELLEN KAROLINE PASSOS DE CASTRO	
CPF/CNPJ: 000.602.692-35	
Email: mikellenk@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: L. J. DE A. MELO ACCOUTING	
NIRE: 15101846196	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15101846196	2
20000487863	1
20000532099	4
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>7</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 23.222.483.188.59	
Emissão: 18/12/2020 12:56:54	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA ([www.jucepa.pa.gov.br](http://www.jucepa.pa.gov.br)) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Sexta-Feira, 18 de Dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

Protocolo: 203521609



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 2322248318859 CPF SOLICITANTE: 000.602.692-35 NIRE: 15101846196 EMITIDA: 18/12/2020 PROTOCOLO: 203521609













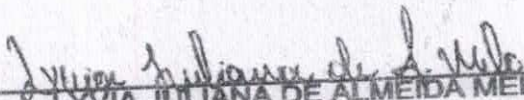
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

O Empresário L. J. DE A. MELO ACCOUNTING estabelecido na(o) AVENIDA SENADOR LEMOS, 435, SALA 502, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66.050-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BELÉM, 1 de agosto de 2016.

  
LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 21/08/16

Helayne Alves  
Técnica GRM  
Mat 5821495/3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2016 SOB Nº: 20000487863  
Protocolo: 16/713833-2, DE 04/08/2016  
Representante: L. J. DE A. MELO ACCOUNTING  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 31/08/2016

Arquivamento 20000487863 de 31/08/2016 Protocolo 167138332 de 31/08/2016

Nome da empresa L. J. DE A. MELO ACCOUNTING EPP NIRE 15101846196

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4768950328253

22/09/2016







**Instituto de Estudos Superiores  
da Amazônia**



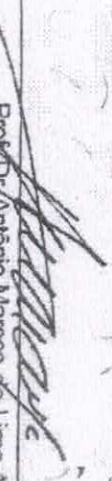
O Diretor Geral do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 16 de janeiro de 2006, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

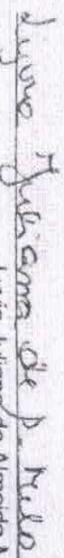
**Lybia Juliana de Almeida Melo**

nascida em 08 de Junho de 1982, natural do Estado do Pará, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3611303 - Polícia Civil, e outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Belém, 9 de junho de 2006.

  
Prof. Dr. João Batista Sena Costa  
Diretor Geral

  
Prof. Dr. Antônio Marcos de Lima Araújo  
Diretor Acadêmico

  
Lybia Juliana de Almeida Melo  
Diplomado

  
Prof. M.Sc. Lidiane Nazaré da Silva Dias  
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis









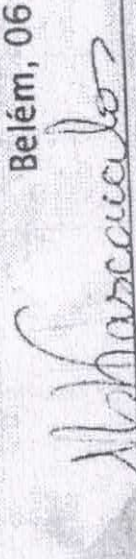
**CRCPA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

**Certificado**

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará certifica que  
**Lyvia Juliana de Almeida Melo**  
Participou do Seminário sobre o novo padrão de contabilidade  
aplicada ao setor público à federação e encerramento do exercício 2016  
do Governo do Estado do Pará

Realizada no dia 06 de Dezembro de 2016 no  
Auditório do CENTUR  
com carga horária de 4 horas.  
Belém, 06 de Dezembro de 2016.

  
**Mária de Fátima Cavalcante Vasconcelos**  
PRESIDENTE DO CRC-PA

  
**Wajucy Furtado Cardoso**  
VICE-PRESIDENTE DE DES. PROFISSIONAL - CRC-PA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.Lc.org.br/certificado>

Código de validação: G8JU GAWY QJ4G 2WEB

CNPJ: 04977518000130





VI SEMANA  
**CONTÁBIL**  
—SECOFEM 2016  
**E FISCAL**  
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

TESOURO NACIONAL

# CERTIFICADO

Conferimos a

**Lyvia Juliana de Almeida Melo**

participou da VI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizada na cidade de Curitiba (PR), de 4 a 8 de abril de 2016.

  
José Maritônio Alves Coelho  
Presidente do CFC



ESCOLA DE  
NEGÓCIOS



A autenticação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:  
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: LZT7 89DA Z6EG LANA





# CERTIFICADO

Certificamos que

**LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO**

participou do Treinamento Notas Explicativas para Demonstrações Contábeis do Setor Público, realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2014 em Belém / PA.

Belém, 14 de Fevereiro de 2014.

Diogo Duarte Barbosa  
CASP Online Treinamentos  
Diretor Técnico

**CASP**  
Online

[www.casponline.com.br](http://www.casponline.com.br)





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INSTRUTOR	
<p>1. Conceito de notas explicativas</p> <p>2. A importância e a obrigatoriedade das notas explicativas no encerramento do exercício contábil</p> <p>3. Exigências normativas</p> <p>3.1. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público</p> <p>3.2. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público</p> <p>3.3. Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (IPSAS)</p>	<p>4. Transição 2013/2014</p> <p>4.1. Aspectos da transição</p> <p>4.2. Evidenciação dos efeitos relevantes</p> <p>4.3. Previsão de adequações contábeis para 2014</p> <p>4.4. Modelos para transição</p> <p>5. Modelos de 14 notas explicativas</p>	<p>Diogo Duarte Barbosa</p> <p>A CASP Online Treinamentos informa que este certificado encontra-se registrados em seus arquivos sob o código <b>A11714022014032</b>. Belém, 14 de Fevereiro de 2014.</p> <p><i>Aline Pereira</i> Aline Pereira Diretora Administrativa CASP Online Treinamentos</p>

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS-AULA






# CERTIFICADO

III SEMANA  
**CONTÁBIL**  
— SECOFEM 2015  
**EFISCAL**  
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS  
Tesouro Nacional

Certificamos que

Lyvia Juliana de Almeida Melo

participou palestra na **III Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios**,  
realizada nos dias 24 a 28 de agosto de 2015, em Rio de Janeiro (RJ).

  
José Martinho Alves Coelho  
Presidente do CFC

  
Alexandre Ribeiro Motta  
Diretor-Geral da Esaf



16.511  
504.606  
96.477  
923

Dividendos  
41%




# Certificada


Certificamos para os devidos fins que

**Andia Juliana de Almeida Melo**

obteve aprovação nas disciplinas do curso de Ciências Contábeis desta Instituição, concluindo-as no segundo semestre de 2005 e, com isso, fazendo jus ao título de Bacharel.

Belém (PA), 16 de janeiro de 2006.

  
Prof. Ur. João Batista Sena Costa  
Diretor Geral

  
Prof. Dr. Antônio Marcos de Lima Araújo  
Diretor Acadêmico





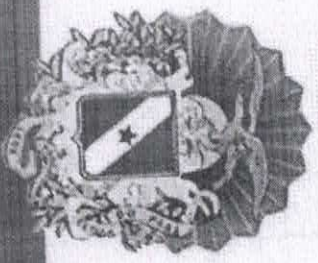
# Certificado


Concedido a

**LYVIA LUANA DE ALMEIDA MELO**

pela participação no "SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA", com carga horária de 08 horas, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2010 no auditório Eduardo Lauande da EGPA.

Belém, 28 de janeiro de 2010.

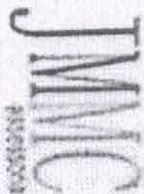


  
**Divino dos Santos**  
Diretor Geral



**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**





# CERTIFICADO

Lyvia Juliana de Almeida Melo

inscrito

Certificamos que  
no CPF nº 775.112.122-00, participou do curso "Contabilidade Pública  
*Conforme NBCASP*" realizado por J.M.M.C - Assessoria Municipal,  
com duração de 16 horas, no período de 30 a 31 de agosto de 2012.

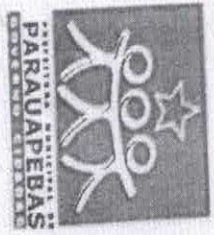
Belém, 31 de agosto de 2012.

Nilton Aquino Andrade  
Ministrante

José Maria Moreira Campos  
Sócio-Diretor da JMMC - Assessoria.

Leonardo de Souza Campos  
Sócio-Gerente da JMMC - Assessoria





Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Educação



# Certificado

Certificamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) Livia Juliana Melo participou do (a) Curso sobre implantação e operacionalização do FUNDIEB realizado no período de 07/03/2007, com a carga horária de 4 horas.

Parauapebas, 07 de Março de 2007.

*[Handwritten signature]*

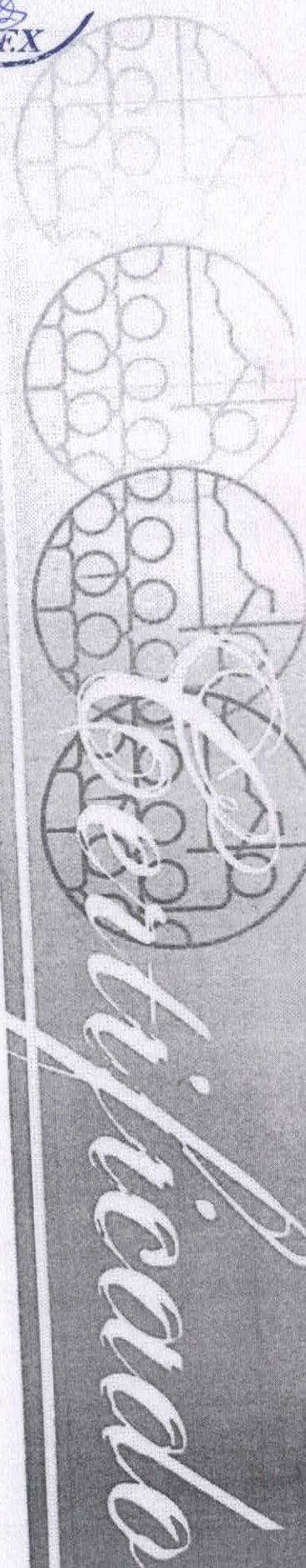
Raimundo Oliveira Neto  
Secret. Municipal de Educação  
Decreto nº 001105

Secretaria de Educação

Livia Juliana de Melo  
Participante

*[Handwritten signature]*  
Ministrante





Certificamos que **LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO DE ANDRADE**  
Participou do Curso **TEORIA E PRÁTICA DA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO**  
**NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**


Nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2014**

Carga horária **16h**

Local **Audatório do TRE/AP**

Apresentador **LUIZ CLÁUDIO CHAVES**

Macapá/AP, 25 de fevereiro de 2014

  
Geraldine Delvaux dos Santos  
Diretora da TREIIDE







# TEORIA E PRÁTICA DA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Objetivo do Curso Visão Geral da Licitação Pública

- Dever geral de licitar: conceito, funções e abrangência;
- Princípios constitucionais e específicos;
- Modalidades e tipos de licitação;
- Visão sistêmica do processo: método burocrático e método flexível;
- Principais fases do processo de contratação;
- Conceito e distinção entre: Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência;
- Competências: para elaborar o Termo de Referência, o Edital e a Minuta do Contrato;
- Dispensa e Inexigibilidade - traços distintivos;

### A Prática na Contratação Direta

#### Licitação Dispensável

- Análise caso a caso, com ênfase nas seguintes hipóteses:
  - contratação direta em razão do valor;
  - O problema do fracionamento do objeto;
  - O que deve ser somado e o que pode ser contratado separadamente;
  - Possibilidade de alteração dos valores contratados, com base no art. 65, I da L. 8.666/93;
  - Limites à prorrogação dos contratos de natureza contínua nas dispensas em razão do valor;
- A questão da contratação de profissional autônomo;
- A cotação eletrônica de preços:
  - contratação emergencial;
- Elementos caracterizadores da situação emergencial;
- Situações que desqualificam a situação emergencial;

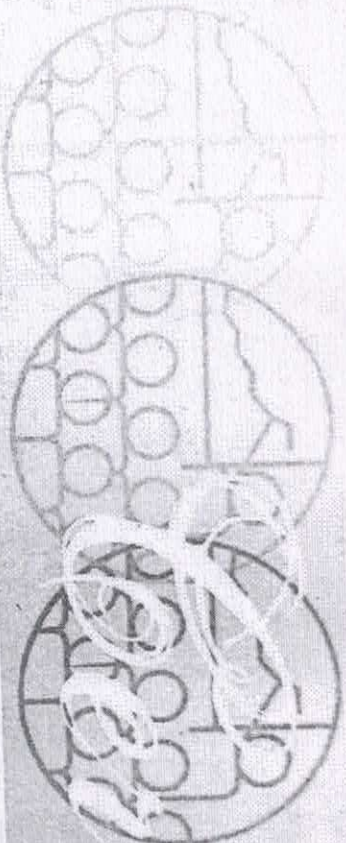
- O prazo do contrato pode ser estendido se a situação emergencial ainda persistir?
- O que se considera desídia do gestor como causa de afastamento da situação emergencial;
- Entendimento do TCU sobre a matéria:
  - aquisição decorrente de licitação deserta e fracassada.
- Conceito de licitação deserta e fracassada;
- Que elementos devem estar presentes para justificar a dispensa;
- Como justificar o risco para a Administração na hipótese de repetição do torneio;
- O pregão e a aplicação do art. 48, §3º da L. 8.666/93;
- contratação de órgão da Administração Pública.
- Quem pode contratar e quem pode ser contratado nesta hipótese de dispensa;
- A comprovação da economicidade:
  - contratação de parcela remanescente de contrato não cumprido.
- Nas licitações tradicionais;
- Na modalidade pregão;
- aquisição ou locação de imóvel.
- A que prazos se sujeitam os contratos de locação;
- contratação de instituição sem fins lucrativos.
- As regras da IN 02/2008, alterada pela IN 03/2009, do MPOG:
  - aquisição de peças de reposição para equipamentos em garantia;
  - para aquisição de equipamentos e materiais com recursos do GNPq, FINEP e CAPES.
- Requisitos para a escolha do fornecedor/prestador de serviços;
- Pedido de cotação e critérios de aceitabilidade da proposta;

#### Licitação Inexigível

- Inexigibilidade por ausência de concorrentes no mercado;
  - demonstração da exclusividade do fornecedor;
  - Inexigibilidade para prestação de serviços singulares:
    - quando o serviço é licitável e quando ele se mostra singular;
  - singularidade X notório especialista;
  - escolha do notório especialista;
  - o notório especialista é a empresa ou o profissional?
  - Inexigibilidade para prestação de serviços de treinamento de pessoal:
    - quando o curso é licitável e quando ele se mostra singular;
  - singularidade X notório especialista;
  - o problema da notória especialização: o notório especialista é a empresa ou o instrutor?
  - fundamentos para contratação de cursos in company;
  - inscrição em cursos abertos: o usa equivocado da dispensa em razão do valor (art. 24, II) e a correta fundamentação.
  - Análise de casos práticos e da jurisprudência dominante do TCU;
  - A ferramenta do credenciamento:
    - conceito;
    - em quais atividades pode ser aplicável.
- #### Formação e Instrução do Processo de Contratação Direta
- Elaboração de justificativas;
  - Demonstração de economicidade;
  - A exigência de documentos de habilitação;
  - Ratificação do ato de dispensa ou de Inexigibilidade

TRÉIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA  
Rua de Aguiar, 322 - 2º Andar - Bairro Nazaré - Belém/PA  
CNPJ 01.920.819/0001-30 - Inscrição Municipal 139.519-9





*Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia*

Certificamos que **LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO ANDRADE**

Participou do Curso **TEORIA E PRÁTICA DA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nos dias **24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

Com duração de **16 HORAS**

Macapá, 25 de fevereiro de 2014

*Luiz Cláudio Chaves*  
Apresentador

*Geraldine Belvaux dos Santos*  
Diretora da TREIDE







# TEORIA E PRÁTICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA SEM LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Alinhamento Conceitual

#### Visão Geral da Licitação Pública

- Dever geral de licitar: conceito, funções e abrangência
- Princípios constitucionais e específicos;
- Modalidades e tipos de licitação;
- Visão sistêmica do processo: método burocrático e método flexível
- Principais fases do processo de contratação
- Conceito e distinção entre: Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.
- Competências: para elaborar o Termo de Referência, o Edital e a Minuta do Contrato
- Dispensa e Inexigibilidade - traços distintivos;

#### A Prática na Contratação Direta

##### Licitação Dispensável

- Análise caso a caso, com ênfase nas seguintes hipóteses:
  - contratação direta em razão do valor
- O problema do fracionamento do objeto
- O que deve ser somado e o que pode ser contratado separadamente
- Possibilidade de alteração dos valores contratados, com base no art. 65, I, da L. 8.666/93
- Limites à prorrogabilidade dos contratos de natureza contínua nas dispensas em razão do valor
- A questão da contratação de profissional autônomo
- A contratação eletrônica de preços
- contratação emergencial
- Elementos caracterizadores da situação emergencial
- Situações que desqualificam a situação emergencial
- O prazo do contrato pode ser estendido se a situação

#### emergencial ainda persistir?

- O que se considera desídia do gestor como causa de afastamento da situação emergencial
- Entendimento do TCU sobre a matéria
- aquisição decorrente de licitação deserta e fracassada
- Conceito de licitação deserta e fracassada;
- Que elementos devem estar presentes para justificar a dispensa;
- Como justificar o risco para a Administração na hipótese de repetição do tomboio;
- O pregão e a aplicação do art. 48, §3º da L. 8.666/93:
  - contratação de órgão da Administração Pública.
- Quem pode contratar e quem pode ser contratado nesta hipótese de dispensa;
- A comprovação da economicidade;
- contratação de parcela remanescente de contrato não cumprido.
- Nas licitações tradicionais:
  - Na modalidade pregão;
  - aquisição ou locação de imóvel.
- A que prazos se sujeitam os contratos de locação:
  - contratação de instituição sem fins lucrativos;
- As regras da IN 02/2008, alterada pela IN 03/2009, do MPOG:
  - aquisição de peças de reposição para equipamentos em garantia;
  - para aquisição de equipamentos e materiais com recursos do CNPq, FINEP e CAPES.
- Requisitos para a escolha do fornecedor/prestador de serviços;
- Pedido de colação e critérios de aceitabilidade da proposta.

#### Licitação Inexigível

- Inexigibilidade por ausência de concorrentes no mercado;
- demonstração da exclusividade do fornecedor;
- Inexigibilidade para prestação de serviços singulares:
  - quando o serviço é licitável e quando ele se mostra singular;
  - singularidade X notório especialista;
  - escolha do notório especialista;
  - o notório especialista é a empresa ou o profissional?
- Inexigibilidade para prestação de serviços de treinamento de pessoal:
  - quando o curso é licitável e quando ele se mostra singular;
  - singularidade X notório especialista;
  - o problema da notória especialização o notório especialista é a empresa ou o instrutor?
- fundamentos para contratação de cursos in company:
  - inscrição em cursos abertos; o uso equivocado da dispensa em razão do valor (art. 24, II) e a correta fundamentação;
  - Análise de casos práticos e da jurisprudência dominante do TCU;
  - A ferramenta do credenciamento;
  - conceito;
  - em quais atividades pode ser aplicada.
- Formação e Instrução do Processo de Contratação Direta
  - Elaboração de justificativas;
  - Demonstração de economicidade;
  - A exigência de documentos de habilitação;
  - Ratificação do ato de dispensa ou de inexigibilidade.





**SEMFI**  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
**PMSFX**

L. J. DE A. MELO ACCOUTING  
Av Senador Lemos, nº. 435, Umarizal, Belém/PA  
CNPJ nº. 26.077.192/0001-28

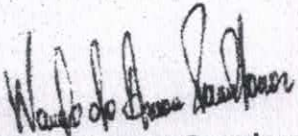



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Apurado em: 31 de dezembro de 2019

<b>Ativo</b>	<b>903.502,01</b>
<b>Circulante</b>	<b>519.473,00</b>
<b>Disponibilidade</b>	<b>273.725,00</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>	<b>273.725,00</b>
Caixa geral	150.369,00
Bancos	123.356,00
<b>Contas a Receber</b>	<b>245.748,00</b>
Clientes	145.896,00
Cartão de Crédito/Débito	99.852,00
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>384.029,01</b>
Real. A Longo Prazo	44.509,29
<b>Emprestimo á Sócios</b>	<b>44.509,29</b>
<b>Ativo Imobilizado</b>	<b>339.519,72</b>
<b>Benfeitorias em Edificações e Instalações</b>	<b>89.634,00</b>
(-) Depreciação de Edificação e Instalações	-10.756,08
<b>Móveis e Utensílios</b>	<b>90.852,00</b>
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	-4.542,60
<b>Máquinas e Equipamentos</b>	<b>198.105,00</b>
(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	-23.772,60

Reconhecemos a Exatidão do Demonstrativo, realizado de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2019

Belem/PA, 16 de Setembro de 2020

  
**Wando do Amor Pamplona**  
CRC/PA nº. 020711/O-9  
CPF. nº. 815.353.332-00  
Contador

  
**Lyvia Juliana de Almeida**  
CPF. nº. 775.112.122-04  
RG. nº 3611303 SSP-PA  
Administrador





SEMFI  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rubrica  
PMSFY

L. J. DE A. MELO ACCOUNTING

Av Senador Lemos, nº. 435, Umarizal, Belem/PA  
CNPJ nº. 26.077.192/0001-28



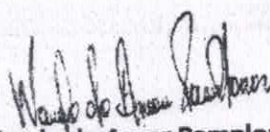
### BALANÇO PATRIMONIAL

Apurado em: 31 de dezembro de 2019

<b>Passivo</b>	<b>903.502,01</b>
<i>Passivo circulante</i>	<i>429.669,28</i>
<i>Contas a Pagar</i>	<i>369.662,61</i>
Fornecedores	260.419,82
Outras Contas a Pagar	109.242,79
<i>Obrigações Trabalhistas</i>	<i>27.105,63</i>
Salários a pagar	12.105,63
Pró-Labore	15.000,00
<i>Obrigações Previdenciárias e Sociais</i>	<i>12.380,41</i>
FGTS a recolher	968,45
INSS a recolher	10.206,33
IRRF Folha a recolher	1.205,63
<i>Obrigações Tributárias</i>	<i>20.520,63</i>
DAS- Simples Nacional a Recolher	20.520,63
ISS a Recolher	0,00
<i>Passivo Não Circulante</i>	<i>60.000,00</i>
<i>Exigível a longo prazo</i>	<i>60.000,00</i>
Emprestimos e Financiamentos	60.000,00
<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>413.832,73</i>
<i>Capital social</i>	<i>160.000,00</i>
Capital Social Integralizado	160.000,00
<i>Reservas</i>	<i>253.832,73</i>
Lucros ou Prejuízos Acumulados	253.832,73

Reconhecemos a Exatidão do Demonstrativo, realizado de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2019

Belem/PA, 16 de Setembro de 2020

  
**Wando do Amor Pamplona**  
CRC/PA nº. 020711/O-9  
CPF. nº. 815.353.332-00  
Contador

  
**Lyvia Juliana de Almeida**  
CPF. nº. 775.112.122-04  
RG. nº 3611303 SSP-PA  
Administrador





**SEMP**

FLS. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PMSFY**

**L. J. DE A. MELO ACCOUNTING**

Av Senador Lemos, nº. 435, Umarizal, Belem/PA  
CNPJ nº. 26.077.192/0001-28



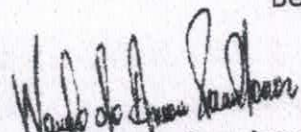
**BALANÇO PATRIMONIAL  
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**


Apurado em: 31 de dezembro de 2019

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>910.563,25</b>
Prestação de Serviços	910.563,25
<b>( - ) Dedução da Receita Bruta</b>	<b>73.088,20</b>
ISS	32.963,20
Simplex Nacional	40.125,00
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>837.475,05</b>
<b>( - ) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>511.695,64</b>
Mão de Obra Contratada	170.639,00
Materiais e Suprimentos	250.000,31
Serviços Terceirizados	91.056,33
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>325.779,42</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>92.685,84</b>
Folha de Pagamento/Pró-Labore	35.000,00
Manutenção e Reparo	50.000,00
Despesas Tributárias	3.542,02
Despesas Administrativas	1.594,50
Outras Despesas Operacionais	2.549,32
<b>( - ) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	<b>156,85</b>
Despesas Financeiras (taxas, juros e etc..)	156,85
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	
<b>( = ) LUCRO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>232.936,73</b>
<b>( = ) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>232.936,73</b>

Reconhecemos a Exatidão do Demonstrativo, realizado de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2019

Belem/PA, 16 de Setembro de 2020

  
**Wando do Amor Pamplona**  
CRC/PA nº. 020711/O-9  
CPF. nº. 815.353.332-00  
Contador

  
**Lyvia Juliana de Almeida**  
CPF. nº. 775.112.122-04  
RG. nº 3611303 SSP-PA  
Administrador



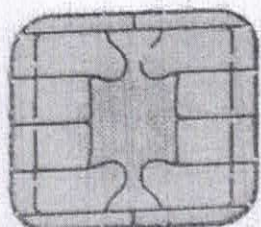


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ

Nº DO REGISTRO  
PA-013400/O-9

CATEGORIA  
CONTADOR

NOME  
LYVIA JULIANA DE ALMEIDA  
MELO



FILIAÇÃO  
MANOEL MENDES DE MELO  
MARIA GORETE XAVIER DE ALMEIDA

*Lyvia Juliana de Almeida*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL





NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/08/1982	BRASILEIRA	BELEM - PA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
16/01/2006	775.112.122-04	3611303 SSP-PA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IESAM - INST DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZONIA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
13/06/2012

Eloi Prata Alves  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ORIXIMINÁ E A EMPRESA L. J. DE A. MELO  
ACCOUITING - EPP, TENDO COMO  
EMBASAMENTO LEGAL A INEXIGIBILIDADE  
Nº INEX-002-PMO/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, Nº 05.131.081/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRANTE, representante neste ato pelo Sr. ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: L. J. DE A. MELO ACCOUITING - EPP, CNPJ: 26.077.192/0001-28, com sede na Av. Senador Lemos, 435 - Sala 502, Bairro - Umarizal - Belém/PA - Cep: 66.050-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Lyvia Juliana de Almeida, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, no desenvolvimento das atividades de natureza: Treinamento e capacitação de servidores da Área Pública; Controle orçamentário, financeiro e Patrimonial; Elaboração do Plano Plurianual-PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Termo de Conferência de caixa e banco; Conciliação Bancária; Mapas de Receita e Despesa e Alimentar o Portal da Transferência; Elaboração de Balancetes Mensais; Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA e suas respectivas Defesas; Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária-RREO; CONSOLIDAÇÃO DE DADOS entre Poderes e Fundos-Adm. Direta e Indireta; Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal-RGF; Inscrição dos Restos a Pagar Processados e Não Processados; Informação do SIOPS; Informação do SIOPE; Informação do SADIPEM; Elaboração do Balanço Geral; Realização de Audiências Públicas para Prestação de Contas; relatório informatizado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e Outros Órgãos; Prestação de Contas de Recursos do SUS; Prestação de Contas de recursos do FNDE; Prestação de Contas de recursos do SUAS; Prestação de Contas de Convênios firmados com Estado e União; Outros Afins, destinada a atender e desenvolver as atividades relacionadas junto a essa Administração

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade inexigibilidade, nº INEX-002-PMO/2019 .





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório n° **INEX-002-PMO/2019** e neste termo contratual;
- 3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE n° **INEX-002-PMO /2019**.
- 3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Janilson Cohen Paranatinga – Secretário Municipal de Finanças, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços deste Instrumento Contratual.
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e que terá prazo até 04 de Fevereiro de 2020.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$-381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)**, a ser pago no prazo de **(12) doze meses**, sendo valor mensal **R\$-31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de conformidade com





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
 CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

**Parágrafo Único** – Havendo atraso no pagamento, deste que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, na dotação orçamentária:

**Dotação orçamentária:**

**05 05. 04. 123.0001 2.016 – Manutenção da Secretaria de Finanças**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 04 de fevereiro de 2019.  
 Assinado de forma digital  
 por L. J. DE A. MELO  
 ACCOUTING:2607719200  
 0128  
 Dados: 2019.02.27  
 077192000128  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA:07195524272  
 Dados: 2019.02.04 14:50:59 -03'00'  
 ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA:07195524272

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 068/2020**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ORIXIMINÁ E A EMPRESA L. J. DE A. MELO  
ACCOUNTING - EPP, TENDO COMO  
EMBASAMENTO LEGAL A INEXIGIBILIDADE  
Nº INEX-003-PMO/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, Nº 05.131.081/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRANTE, representante neste ato pelo Sr. **ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **L. J. DE A. MELO ACCOUNTING - EPP**, CNPJ: 26.077.192/0001-28, com sede na Av. Senador Lemos, 435 – Sala 502, Bairro - Umarizal – Belém/PA – Cep: 66.050-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **Lyvia Juliana de Almeida**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada para os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, no desenvolvimento das atividades de natureza: Treinamento e capacitação de servidores da Área Pública; Controle orçamentário, financeiro e Patrimonial; Elaboração do Plano Plurianual-PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Termo de Conferência de caixa e banco; Conciliação Bancária; Mapas de Receita e Despesa e Alimentar o Portal da Transferência; Elaboração de Balancetes Mensais; Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA e suas respectivas Defesas; Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária-RREO; CONSOLIDAÇÃO DE DADOS entre Poderes e Fundos-Adm. Direta e Indireta; Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal-RGF; Inscrição dos Restos a Pagar Processados e Não Processados; Informação do SIOPS; Informação do SIOPE; Informação do SADIPEM; Elaboração do Balanço Geral; Realização de Audiências Públicas para Prestação de Contas; relatório informatizado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e Outros Órgãos; Prestação de Contas de Recursos do SUS; Prestação de Contas de recursos do FNDE; Prestação de Contas de recursos do SUAS; Prestação de Contas de Convênios firmados com Estado e União; Outros Afins, destinada a atender e desenvolver as atividades relacionadas junto a essa Administração

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade inexigibilidade, nº INEX-003-PMO/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.1** - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº **INEX-003-PMO/2020** e neste termo contratual;
- 3.2** - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3** - Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4** - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº **INEX-003-PMO/2020**.
- 3.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. ERILANE LOPES DE SOUSA – Servidora Municipal, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços deste Instrumento Contratual.
- 4.3** - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4** - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1** - O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e que terá prazo até 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



**CONTRATO Nº 2021290301**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 13.271.657/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LURDINHA MOREIRA MARTINS, Secretária Mun de Assistencia Social, portador do CPF nº 585.247.112-72, residente na RUA DOM PEDRO I, e do outro lado L. J. DE A. MELO ACCOUNTING-EPP, CNPJ 26.077.192/0001-28, com sede na AV SENADOR LEMOS 435 SALA 502, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO, residente na AV SENADOR LEMOS, 435, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-260, portador do(a) CPF 775.112.122-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social em Cachoeira do Piriá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 13.271.657/0001-35

- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora MARTA INGRYD SOUZA BRITO, inscrito no CPF nº027.163.002-75 designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 13.271.657/0001-35

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piria**  
Governo Solidário



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO - Cachoeira do Piria - PA CNPJ: 13.271.657/0001-35**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.081220039.2.070 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Assistência de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 72.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 29 de Março de 2021

**LURDINHA MOREIRA**

**MARTINS:58524711272**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CNPJ(MF) 13.271.657/0001-35**

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
LURDINHA MOREIRA  
MARTINS:58524711272

**L. J. DE A. MELO ACCOUTING-EPP**

**CNPJ 26.077.192/0001-28**

**CONTRATADO(A)**

Assinado de  
forma digital por  
L. J. DE A. MELO  
ACCOUTING:26  
077192000128

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piriá**  
Governo Solidário  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.747.487/0001-97



**CONTRATO Nº 2021110101**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CACHOEIRA DO PIRIÁ E A PESSOA JURÍDICA L. J. DE A. MELO ACCOUTING-EPP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOBRE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PREVISTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, SECRETÁRIO, portador do CPF nº 752.589.272-53, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, e do outro lado L. J. DE A. MELO ACCOUTING-EPP, CNPJ 26.077.192/0001-28, com sede na AV SENADOR LEMOS 435 SALA 502, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO, Belém-PA, portador do(a) CPF 775.112.122-04, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOBRE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DO PIRIÁ

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;





Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piria**

Governo Solidário

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.747.487/0001-97**



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;





Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piriá**  
Governo Solidário  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.747.487/0001-97



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 180.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**





Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piria**  
Governo Solidário

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.747.487/0001-97**



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CACHOEIRA DO PIRIÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas

testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 11 de Janeiro de 2021

**KEYNES LEMOS DA  
SILVA:75258927253**

Assinado de forma digital por KEYNES LEMOS DA  
SILVA:75258927253  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=19860129000106, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY, ou=RFB e-  
CPF A3, cn=KEYNES LEMOS DA SILVA:75258927253

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97  
CONTRATANTE**

**L. J. DE A. MELO  
ACCOUING:26077192000  
128**

Assinado de forma digital por L. J.  
DE A. MELO  
ACCOUING:26077192000128  
Dados: 2021.01.11 13:28:40 -03'00'

**L. J. DE A. MELO ACCOUING-EPP CNPJ 26.077.192/0001-28  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## CONTRATO N° 001/2021-CMO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÓBIDOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, CNPJ-MF, N° 04.541.306/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JALISON BARROS DE AQUINO, Presidente da Câmara Mun. de Óbidos, portador do CPF n° 833.508.452-15, residente na RUA GRACILIANO NEGREIRO S/N, e do outro lado L. J. DE A. MELO ACCOUNTING - EPP, CNPJ 26.077.192/0001-28, com sede na Avenida Senador Lemos - Ed. Vilage Boulevard 435, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO, residente na Rodovia Mario Covas n° 638 - cond. Mel Colori, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67115-000, portador do CPF 775.112.122-04, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para realização dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria técnica na área de contabilidade pública para atender os serviços balizados nas normas técnicas contábeis específicas, regramento legal estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e nos dispositivos legais que regem a Administração Pública, no período de 12 (doze) meses, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as





condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;





7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 12 parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) mensais, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 180.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÓBIDOS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÓBIDOS-PA, 07 de Janeiro de 2021  
Assinado de forma digital por JALISON  
BARROS DE AQUINO:83350845215  
Dados: 2021.01.22 15:30:20 -03'00'

JALISON BARROS DE  
AQUINO:83350845215

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06  
CONTRATANTE

L. J. DE A. MELO  
ACCOUING:26077192000128  
7192000128  
Assinado de forma digital por  
L. J. DE A. MELO  
ACCOUING:26077192000128  
Dados: 2021.01.07 11:02:58  
-03'00'

L. J. DE A. MELO ACCOUTING - EPP  
CNPJ 26.077.192/0001-28  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**GOVERNO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO**

A Câmara Municipal de Parauapebas através do Senhor Euzébio Rodrigues dos Santos Vereador Presidente, declara para os devidos fins que a Srt<sup>a</sup> Lyvia Juliana de Almeida Melo, Contadora CRC PA 013400/O-9, prestou serviços a esta Câmara Municipal, de apoio na área de assessoramento e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, assessoria na elaboração de processos de prestação de contas, elaboração de balancetes mensais e consolidados, elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal -RGF, assessoria e consultoria na relação entre Poder Executivo, Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios, emissão de pareceres, consultas e orientações contábeis, área contábil, financeira e patrimonial, elaboração de proposta de Lei Orçamentária Anual-LOA e afins, no período de Janeiro a dezembro de 2011, como funcionária contratada pela empresa CONTAS - Ltda., tendo como responsável técnica a sra. Leila Rachid de Carvalho, contadora inscrita no CRC PA 011.078-O.

Parauapebas (Pa), 31 de dezembro de 2011.

**EUZÉBIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
VEREADOR PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Senhor Milton Zimmer Schinaider-Secretário Municipal de Fazenda, declara para os devidos fins que a Srtª Lyvia Juliana de Almeida Melo, Contadora CRC PA 013400/O-9, prestou serviços, prestou serviços a esta Prefeitura Municipal e aos Fundos de Educação-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de apoio na área de assessoramento e consultoria sendo: Assessoria e consultoria contábil,orçamentária,financeira, patrimonial e operacional,assessoria na elaboração de processos de prestação de contas,elaboração de balancetes mensais e consolidados,elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal -RGF,assessoria e consultoria na relação entre Poder Executivo, pareceres, consultas e orientações contábeis, área contábil, financeira e patrimonial, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual -PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA, no período de Julho de 2007 a fevereiro de 2010, como funcionária contratada pela empresa CONTAS - Ltda., tendo como responsável técnica, Leila Rachid de Carvalho, contadora CRC PA 011.078-O,

Parauapebas(Pa), 28 de fevereiro de 2010

*Milton Zimmer Schinaider*  
MILTON ZIMMER SCHINAIDER  
Secretario Municipal de Fazenda

Rua F, nº 244- Bairro: Cidade Nova

de Notas

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA  
End Rua B. nº 181 B. Cidade Nova. Fone (94)3346 9819

RECONHECIMENTO 240716  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
(1) MILTON ZIMMER SCHINAIDER

Parauapebas, 10 de julho de 2012  
Obs: da verdade  
Em test. de  
Emília Augusta de Moraes Galvão-Crinal Thuler

7.946-91  
Oficial Tabelião





**GOVERNO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO**

A Câmara Municipal de Parauapebas através do Senhor Euzébio Rodrigues dos Santos Vereador Presidente, declara para os devidos fins que a Srt<sup>a</sup> Lyvia Juliana de Almeida Melo, Contadora CRC PA 013400/O-9, prestou serviços a esta Câmara Municipal, de apoio na área de assessoramento e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, assessoria na elaboração de processos de prestação de contas, elaboração de balancetes mensais e consolidados, elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal -RGF, assessoria e consultoria na relação entre Poder Executivo, Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios, emissão de pareceres, consultas e orientações contábeis, área contábil, financeira e patrimonial, elaboração de proposta de Lei Orçamentária Anual LOA e afins, no período de Janeiro a dezembro de 2009, como funcionária contratada pela empresa CONTAS - Ltda., tendo como responsável técnica a sra. Leila Rachid de Carvalho, contadora inscrita no CRC PA 011.078-O.

Parauapebas (Pa), 31 de dezembro de 2009.

**EUZÉBIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
VEREADOR PRESIDENTE





GOVERNO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS



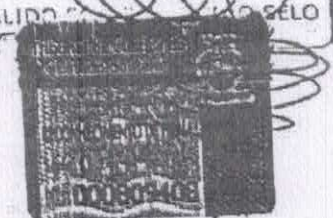
### DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anajás, através do Senhor Edson da Silva Barros - Prefeito Municipal, declara para os devidos fins que a Srt<sup>a</sup> Lyvia Juliana da Almeida Melo, Contadora CRC PA 013400/0-9, prestou serviços a Administração Municipal - Prefeitura e Fundos, na área de assessoramento e consultoria sendo: Assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, assessoria na elaboração de processos de prestação de contas, elaboração de balancetes mensais e consolidados, elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, assessoria e consultoria na relação entre Poder Executivo, Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios, emissão de pareceres, consultas e orientações na área contábil, financeira e patrimonial, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA, no período de Janeiro de 2005 a Maio de 2012, como funcionária contratada pela empresa CONTAS - Ltda., tendo como responsável técnica a Sra. Lella Rachel de Carvalho, contadora CRC PA 011.078-0.

Anajás (Pa), 30 de Junho de 2012.

Conduzido *Edson da Silva Barros*  
EDSON DA SILVA BARROS  
Prefeito Municipal

CARTÓRIO CONDURÚ  
Reconheço por sentença nº(s) ( )  
Firma(s) com a seta (Conduni)  
Data: 03 IIII 2012  
MARTALÉNE FANTONI GOMES  
Assessoria  
VÁLIDO SEM SELADO





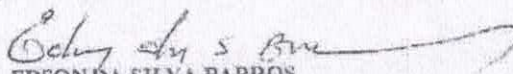


GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## DECLARAÇÃO

O Município de Anajás, representado pelo Senhor Edson da Silva Barros – Prefeito Municipal, declara para os devidos fins que, Eleonora Rachid de Carvalho dos Anjos, RG 1434754/PA, CPF 252.317.402-25 e Lyvia Juliana de Almeida Melo, Contadora CRC/PA 013.400/O-9, CPF 775.112.122-04, participaram do processo de Transição de Governo, realizando serviços de assessoria na viabilização de informativos, elaboração de relatórios gerenciais, orientações e procedimentos contábeis e administrativos, incluindo RH e, explanação de Instrumentos de Planejamento a serem utilizados pela nova administração municipal.

Anajás (Pa), 17 de dezembro de 2008.

  
EDSON DA SILVA BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 188.030.872-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Senhor Marcelo Aires Marques-Secretário Municipal de Fazenda, declara para os devidos fins que a Srtª Lyvia Juliana de Almeida Melo, Contadora CRC PA 013400/O-9, prestou serviços, prestou serviços a esta Prefeitura Municipal e aos Fundos de Educação-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de apoio na área de assessoramento e consultoria sendo: Assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, assessoria na elaboração de processos de prestação de contas, elaboração de balancetes mensais e consolidados, elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal -RGF, assessoria e consultoria na relação entre Poder Executivo, pareceres, consultas e orientações contábeis, área contábil, financeira e patrimonial, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual -PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA, no período de Janeiro de 2005 a junho de 2007, como funcionária contratada pela empresa CONTAS - Ltda., tendo como responsável técnica, Leila Rachid de Carvalho, contadora CRC PA 011.078-O,

Parauapebas(Pa), 30 de junho de 2007

**MARCELO AIRES MARQUES**  
Secretario Municipal de Fazenda



OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Sede: Rua do 1º Ofício e Tabelionato de Notas de Parauapebas-PA  
End: Rua B, nº 181 B-Cidade Nova Fone (94)3345 9819

RECONHECIMENTO 240186  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
a Prefeitura Municipal de Parauapebas, neste ato  
representada por: (1) MARCELO AIRES MARQUES  
Parauapebas, 08 de julho de 2012  
Obs.:  
Em test. Lda Ver. Jilany Hermelino  
JILANY HERMELINO DOS SANTOS-Escrevente Autorizada

Rua F, nº 244- Bairro: Cidade Nova





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Senhor Milton Zimmer Schinaider-Secretário Municipal de Fazenda, declara para os devidos fins que a Srtª Lyvia Juliana de Almeida Melo, Contadora CRC PA 013400/O-9, prestou serviços, prestou serviços a esta Prefeitura Municipal e aos Fundos de Educação-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de apoio na área de assessoramento e consultoria sendo: Assessoria e consultoria contábil,orçamentária,financeira, patrimonial e operacional,assessoria na elaboração de processos de prestação de contas,elaboração de balancetes mensais e consolidados,elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal -RGF,assessoria e consultoria na relação entre Poder Executivo, pareceres, consultas e orientações contábeis, área contábil, financeira e patrimonial, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual -PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA, no período de Julho de 2007 a fevereiro de 2010, como funcionária contratada pela empresa CONTAS - Ltda., tendo como responsável técnica, Leila Rachid de Carvalho, contadora CRC PA 011.078-O,

Parauapebas(Pa), 28 de fevereiro de 2010

MILTON ZIMMER SCHINAIDER  
Secretario Municipal de Fazenda

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA  
Ead Rua B nº181 B-Cidade Nova Fone (94)3348 9819



RECONHECIMENTO 240716  
Recorrido a assinatura por SEMELHANÇA de  
(1)MILTON ZIMMER SCHNEIDER

Parauapebas, 10 de julho de 2012  
Obs. Em test. de verdade  
Emilin Augusto de Moraes Gallo-Oficial Tabelião  
Nº 01076269  
7.946-91  
Oficial Tabelião

Rua F, nº 244- Bairro: Cidade Nova



**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**L. J. de A. MELO ACCOUTING - EPP**, CNPJ/MF nº 26.077.192/0001-28, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO, portador(a) do RG: 3677303 PC-PA e do CPF:775.112.122-04, sediada na Avenida Senador Lemos, Edifício Village Boulevard, nº 435 sala 502, Bairro Umarizal - Belém - Pará, declara para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Oriximiná, 01 de Fevereiro de 2021.**

LYVIA JULIANA DE ALMEIDA  
MELO:775112122  
04 \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital  
por LYVIA JULIANA DE  
ALMEIDA  
MELO:77511212204  
Dados: 2021.02.01 12:22:54  
-03'00'  
**Responsável**